

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 .....

### CONTRATO

CONTRATO Nº 0061/2026 .....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### LEI

LEI Nº 1.889/2026.....

### DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0008/2026.....



**TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Termo Aditivo nº 001/2026**

Data/hora do envio: 27/03/2026 14:51:55

Número/Ano: 001/2026	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 0051/2025	
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a construção de Creche Infantil Tipo I em tempo integral, padrão FNDE, no Distrito de Igara- Senhor do Bonfim/BA.			
Prazo Aditado em Dias: 365	Data da Assinatura: 18/02/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 07/03/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 07/03/2027
Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: BRANDAO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 24.786.993/0001-37	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



**CONTRATO Nº 0061/2026**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Contrato nº 0061/2026**

Data/hora do envio: 27/03/2026 15:01:20

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000041/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/41>

Número/Ano: 0061/2026	Nº do Processo: 0021/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 002/2026 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2026/10">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2026/10</a>		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente Leite Pasteurizado Integral, oriundos da Agricultura Familiar (AF).					
Valor Inicial: 460.080,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 460.080,00	Valor Global: 460.080,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 17/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 17/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 17/03/2027	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAAFTIPNI	CPF/CNPJ: 11.510.134/0001-79	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 076/2026.  
De 26 de março de 2026.**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade provisória e licença-maternidade a servidora temporária gestante, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. Ruana Da Silva Araujo, contratada do Município de Senhor do Bonfim, para exercer a função de Cuidador Escolar, tendo apresentado documento de comprovação de estado gestacional, fazendo jus à proteção constitucional à maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo PA/PROJUR nº 029/2026 e decisão administrativa acolhendo este parecer;

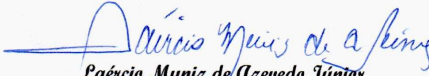
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Ruana Da Silva Araujo, o direito a estabilidade provisória decorrente do seu estado gestacional e licença-maternidade.

**Parágrafo único** - A licença-maternidade deverá ter prazo de 180 (cento e oitenta dias), na conformidade da Lei Municipal nº 1135/2009, e a estabilidade provisória deverá ter duração desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 26 de março de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 081/2026.  
De 26 de março de 2026.**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade provisória e licença-maternidade a servidora temporária gestante, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. Jessica dos Santos, contratada do Município de Senhor do Bonfim, para exercer a função de Assistente de Sala, apresentou comprovação de gravidez, fazendo jus à proteção constitucional à maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo PA/PROJUR nº 065/2026 e decisão administrativa acolhendo este parecer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Jessica dos Santos, o direito a estabilidade provisória decorrente do seu estado gestacional e licença-maternidade.

**Parágrafo único** - A licença-maternidade deverá ter prazo de 180 (cento e oitenta dias), na conformidade da Lei Municipal nº 1135/2009, e a estabilidade provisória deverá ter duração desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 26 de março de 2026.

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº078/2026.  
De 26 de março de 2026.**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade provisória e licença-maternidade a servidora temporária gestante, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. Tatiana dos Santos Castro, contratada do Município de Senhor do Bonfim, para exercer a função de Pedagogo, apresentou comprovação de gravidez, fazendo jus à proteção constitucional à maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo PA/PROJUR nº 063/2026 e decisão administrativa acolhendo este parecer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Tatiana dos Santos Castro, o direito a estabilidade provisória decorrente do seu estado gestacional e licença-maternidade.

**Parágrafo único** - A licença-maternidade deverá ter prazo de 180 (cento e oitenta dias), na conformidade da Lei Municipal nº 1135/2009, e a estabilidade provisória deverá ter duração desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 26 de março de 2026.

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Portaria nº 079/2026.  
De 26 de março de 2026.

**"Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade provisória e licença-maternidade a servidora temporária gestante, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. Autienes de Oliveira Silva Santos, contratada do Município de Senhor do Bonfim, para exercer a função de Professor Séries Iniciais, apresentou comprovação de gravidez, fazendo jus à proteção constitucional à maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo PA/PROJUR nº 064/2026 e decisão administrativa acolhendo este parecer;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Autienes de Oliveira Silva Santos, o direito a estabilidade provisória decorrente do seu estado gestacional e licença-maternidade.

**Parágrafo único** - A licença-maternidade deverá ter prazo de 180 (cento e oitenta dias), na conformidade da Lei Municipal nº 1135/2009, e a estabilidade provisória deverá ter duração desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 26 de março de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 77/2026.  
De 26 de março de 2026.**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade provisória e licença-maternidade a servidora temporária gestante, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. Marly Pereira dos Santos, contratada do Município de Senhor do Bonfim, para exercer a função de Cuidador Escolar, tendo apresentado comprovação de gravidez, fazendo jus à proteção constitucional à maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo PA/PROJUR nº 062/2026 e decisão administrativa acolhendo este parecer;

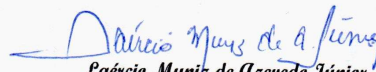
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Marly Pereira dos Santos, o direito a estabilidade provisória decorrente do seu estado gestacional e licença-maternidade.

**Parágrafo único** - A licença-maternidade deverá ter prazo de 180 (cento e oitenta dias), na conformidade da Lei Municipal nº 1135/2009, e a estabilidade provisória deverá ter duração desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 26 de março de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**LEI Nº 1.889/2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.889/2026.  
De 26 de março de 2026.**

**"Institui no Calendário Oficial de  
Eventos do Município de Senhor do  
Bonfim, Estado da Bahia, o Festival do  
Beiju e da Cultura Popular de  
Canavieira e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, o Festival do Beiju e da Cultura Popular de Canavieira, a ser comemorado anualmente, preferencialmente no segundo final de semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** O Festival instituído por esta Lei tem como objetivos fundamentais:

I - promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais da comunidade de Canavieira;

II - incentivar a salvaguarda da gastronomia ancestral local, com especial reconhecimento ao protagonismo das mulheres da Casa de Beiju e aos saberes alimentares derivados da mandioca;

III - estimular e proteger as expressões artísticas e populares da região, tais como o Samba de Velho, o Reisado, a cultura vaqueira, o forró, os sanfoneiros, as bandas de pífano, o canto de entoada e a Corrida de Argolinha;

IV - fomentar a economia criativa, a geração de renda local e o turismo cultural no município.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)

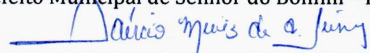


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização do Festival do Beiju e da Cultura Popular de Canaveira, no limite das suas disponibilidades orçamentais, sendo permitida a celebração de parcerias e convênios com entidades públicas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA, 26 de março de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**

Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0008/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 0008/2026 – PA Nº 0032/26**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, torna público que a partir desta publicação até o dia 01 de abril de 2026, às 10h00min, ocorrerá o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas para serem utilizadas no paisagismo de requalificação da Praça do Distrito de Missão do Sahy, Município de Senhor do Bonfim - BA, para recebimento de propostas adicionais.

**Edital:** <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> e PNCP.

**ID da Contratação PNCP nº:** 13988308000139-1-000029/2026

Francisco Marinho Filho  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente